

ETP Digital 213/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
213/2024	153079-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	DIOGO AMILTON VENANCIO	01/10/2024 09:51 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23075.044513/2024-30

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que fui responsável, única e exclusivamente, pela inserção das informações contidas no documento produzido pelo demandante, sob sua responsabilidade.

DIOGO AMILTON VENANCIO

Responsável pela inclusão das informações no sistema



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 09:51:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_7007420_PRPPG___Estudo_Tecnico_Preliminar__ETP_.pdf (122.82 KB)

Anexo I -
SEI_7007420_PRPPG____Estudo_Tecnico_Preliminar__E
pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Dr. Faivre, 405, 1º andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: (41) 3360-5405 - <http://www.ufpr.br/>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

As partes destacadas e redigidas em **vermelho** deverão ser preenchidas e/ou complementadas, conforme natureza do objeto, **OBRIGATORIAMENTE**.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SEI n. 23075.044513/2024-30

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

[Descreva a necessidade da compra, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. (inciso I, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME-SEGES/ME).]

(informar qual necessidade do projeto de pesquisa será atendida com a contratação pretendida)

reagente APTES será utilizado na conjugação de peptídeos a nanopartículas metálicas visando o diagnóstico sorológico da hanseníase, linha de pesquisa da Profa Juliana de Moura, solicitante da compra desse reagente. Além disso, a monocamada auto-organizada (SAM) de APTES pode ser usada para melhorar a adesão de flocos de grafeno e SiO₂ para permitir um melhor contato com eletrodos metálicos. Esses eletrodos podem ser usados como ferramentas de resposta elétrica para aplicações em biossensoriamento. Pode ser utilizado para funcionalizar silano-diazirina para aplicações de biossensor de fibra óptica. A superfície de microcarregadores ocos (hollow microcarriers, HMC) pode ser modificada com APTES, o que pode ser utilizado para medicamentos regenerativos e células recombinantes na indústria biofarmacêutica.

O Kit de isotipagem é necessário para se saber a qual tipo de isotipo pertencem os anticorpos produzidos em nosso laboratório. Para a realização de métodos de diagnósticos, muitas vezes são necessários os antígenos como descrito acima e os anticorpos específicos produzidos em camundongos (mouse). Para a caracterização desses anticorpos há a necessidade desse kit de isotipagem, para se conhecer o isotipo do anticorpo produzido.

3 ÁREA REQUISITANTE

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

Área: (informar o PPG/SETOR/DEPARTAMENTO)

Programa de Pós-Graduação - PPG Microbiologia, Parasitologia e Patologia

Responsável: (informar o demandante) Edneia Amancio de Souza Cavalieri

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.]

[Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. (inciso II, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

[Observar o disposto no art. 10 da IN 58/2022-SEGES/ME:

Art. 10. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.]

(Descrever características dos materiais ou serviços. É possível realizar indicação de marca nas hipóteses: Contratação relacionado a pesquisa científica, inovação tecnológica, serviços técnicos especializados ou de natureza intelectual, padronização do objeto; necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados; quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades; quando a descrição do objeto puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo como referência; Ou justificar, com critérios técnicos, que só algumas marcas atender à necessidade. Deve restar caracterizado possibilidade de competição.)

(NO CASO DE INDICAÇÃO DE MARCA, SUAS INFORMAÇÕES BEM COMO A JUSTIFICATIVA

PARA INDICAÇÃO DEVERAO SER INCLUIDAS NESSE CAMPO)

Ambos reagentes aqui solicitados serão utilizados em experimentos científicos de estudantes de mestrado e doutorado cujos projetos podem ter como resultado inovação tecnológica para o diagnóstico de doenças negligenciadas. São reagentes previamente utilizados em experimentos padronizados que resultaram em protocolos cuja função é obter um padrão reprodutível e compatível com as plataformas de caracterização de moléculas tanto para aquelas carregadas utilizando-se o APTES quanto para os anticorpos que necessitam ser caracterizados quanto a sua isotipagem.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.
- em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. (art. 9º inciso III e §2º da IN 58/2022-SEGES/ME).]

LEVANTAMENTO DE MERCADO (Para todas as modalidades de Contratação)					
ORÇAMENTO link do SEI	CNPJ / Fornecedor	MATERIAL/SERVIÇO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6926900	CNPJ: 68.337.658/0001-27 / SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	(3-Aminopropil) triethoxysilane 99% - 100 mL	1	R\$551,00	R\$551,00
6926943	CNPJ: 68.337.658/0001-27 / SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	ISOSTRIP MOUSE MAB I - Kit de isotipagem de anticorpos de camundongos.	1	R\$1.906,00	R\$1.906,00

(Descrever os critérios e formas utilizadas para o levantamento de preço e/ou indicação de preço do preço de referência)

O fornecedor é o único que revende os produtos da marca Sigma-Aldrich.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso IV, da IN 58/2022-SEGES/ME). Ainda, considerar o disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021].

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Descrição **individual** dos itens solicitados)

Para consulta do número CATMAT/CATSER acesse o site do [Catálogo de Compras](#).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Catálogo 440140 100 mL - Sigma Aldrich (3-Aminopropil)triethoxisilano 99% APTES, APTS, fórmula $H_2N(CH_2)_3Si(OC_2H_5)_3$, massa molecular 221,37, numero CAS 919-30-2 O reagente é usado como aminossilano que conecta um grupo amina ao silano funcional para bioconjugação.	352018	frasco 100 mL	1	R\$551,00	R\$551,00
2.	Catálogo 1493027001 - Sigma Aldrich ISOSTRIP MOUSE MAB I Kit de isotipagem de anticorpos monoclonais de camundongo IsoStrip é um kit para a. caracterização de anticorpos monoclonais de camundongo. É composto por esferas de látex liofilizadas, pré-revestidas com anticorpos anti-Ig de camundongo e específicos de subclasse e cadeia leve.	605523	1 kit com 10 tiras	1	R\$1.906,00	R\$1.906

Há necessidade de garantia, além do prazo legal de 90 (noventa) dias?

() Sim. _____ dias. **(inserir o número de dias de garantia)**

(x) Não.

No caso de entrega em desconformidade com o pactuado, o prazo para refazimento e/ou substituição será de 15 (quinze) dias.

A verificação da conformidade do objeto será realizada no ato do recebimento, salvo quando esta não for possível. Nesses casos, o recebimento definitivo do objeto se dará em 30 (trinta) dias.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

[Detalhar a estimativa dos quantitativos, descrevendo e/ou anexando memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9º, inciso V da IN

58/2022-SEGES/ME). Ainda, o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, determina que as quantidades a serem adquiridas devem ser determinadas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas (por exemplo, série histórica do consumo, eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.), admitido o fornecimento contínuo.

(Descrever o método como foram estimados os quantitativos. Se houver dados históricos, listar ou anexar ao processo)

No caso do reagente APTES, há frascos com volumes maiores, entretanto o frasco de 100 mL é o suficiente para realizar até 12 conjugações, número considerado adequado para os experimentos a serem realizados. A unidade do kit de isotipagem permite a isotipagem de até 10 anticorpos monoclonais diferentes, sendo esse número suficiente para o número de anticorpos que serão testados. Não há no mercado kit com número menor de análises. Portanto, uma unidade de cada produto é o suficiente para a realização dos experimentos.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).

Valor da contratação é de R\$2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

[Neste item, é imprescindível informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Lei 14.133/2021, art. 82 § 1º e Súmula 247 do TCU). O parcelamento (adjudicação por item) é a regra, e deve haver justificativa quando este não for adotado. (inciso VII, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).

Nos termos do art. 40 §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas de escala, o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, decidiu-se que: **(assinalar a opção que se adequa ao caso concreto)**

() A aquisição será dividida em itens, sendo admitido um fornecedor para cada item. A decisão pelo parcelamento considerou a possibilidade de obtenção de melhores preços, pela ampliação da competitividade e a mitigação do risco de indisponibilidade de algum item no estoque de determinado fornecedor.

(x) Não haverá parcelamento da solução, ou seja, os itens deverão ser adquiridos de um mesmo fornecedor.

Justificativa obrigatória para o caso de não parcelamento:

Como os itens são fornecidos com exclusividade por um único fornecedor, não haverá parcelamento de solução.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (inciso VIII, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

(x) Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao objeto em tela.

() A aquisição pretendida está relacionada com a aquisição de **(informar a aquisição a que a presente se relaciona)**, vinculada ao mesmo projeto de pesquisa, que está sendo tratada no âmbito do processo SEI n. 23075. **XXXXXX/XXXX-XX**.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

[Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento da UFPR, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso IX, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Nome do Projeto	(informar o nome completo do projeto/pesquisa)
Número de registro do Projeto no BPP	(inserir o número do registro do projeto no BPP)
Origem dos recursos	☒ (x) PROAP PPG: (informar o PPG/DEPARTAMENTO/SETOR) ☐ () Fundação Araucária: (informar o convênio a que se refere o recurso que será utilizado para a aquisição) ☐ () Outros:

(APENAS NO CASO DE CONTRATAÇÃO VIA PROAP) 11.1 A presente contratação está vinculada ao Plano de Trabalho do PROAP (TED SIMEC - 12132), ficando dispensada a inclusão de plano de trabalho específico do projeto de pesquisa.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. (inciso X, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

(Descrever os resultados/benefícios a serem alcançados com a contratação)

Há um projeto de uma estudante de iniciação científica dois projetos de estudantes de mestrado

e de doutorado e, ainda, um projeto de uma pós-doutoranda que dependem dos reagentes. A aquisição desses reagentes permitirá que seja dado o prosseguimento necessário aos experimentos para que os estudantes obtenham seus resultados para suas defesas, submissão de duas patentes e publicação de artigos científicos além da sua própria formação. Indiretamente, estes resultados poderão refletir em inovação para o SUS pois os projetos se destinam a estudar métodos de diagnósticos para doenças negligenciadas atendidas pelo sistema público de saúde.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso XI, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME).]

São necessárias providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato? Tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? Trâmites relativos a importação?

(x) Nos termos do art. 9º, inciso XI da IN 58/2022 do Ministério da Economia **NÃO** existem providências a serem adotadas antes da contratação

() Existem providências a serem adotadas antes da contratação. Se sim, quais?

(Obrigatório informar expressamente as providências necessárias à contratação, se for o caso)

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso de não preenchimento, deverá ser apresentada justificativa (art. 9º, §1º da IN 58/2022-SEGES/ME)

[Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME-SEGES/ME).]

(x) O objeto da presente contratação está de acordo com critérios de sustentabilidade ambiental conforme Art. 5º da IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República. O fornecedor está alinhado com o Plano de Logística Sustentável da UFPR. • Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente

no que se refere a: o Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; o Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício; o Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água; o Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água

() O objeto da presente contratação **NÃO** está de acordo com critérios de sustentabilidade ambiental. O fornecedor **NÃO** está alinhado com o Plano de Logística Sustentável da UFPR.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A partir das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela **viabilidade** da aquisição pretendida.

16 RESPONSÁVEL

Coordenador(a) do DEP/PPG/CONVÊNIO

(assinatura eletrônica abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA AMANCIO DE SOUZA RAMOS CAVALIERI, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA E PATOLOGIA**, em 05/09/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7007420** e o código CRC **9E10468C**.

Referência: Processo nº 23075.044513/2024-

SEI nº 7007420